Ementa: pro?e a concess? de Alvar?para Festas Rave no Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ¤ 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Atrav? da presente Lei, fica proibida a concess? de Alvar?para eventos e festas tipo Rave, tanto na sede quanto no interior no Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o?.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 22 de Mar? de 2010.

ADRIANO COTTICA
Vereador